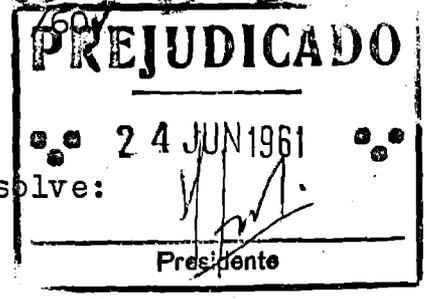


# Câmara Municipal de São Paulo

MARIA FERREIRA ANGELINI  
Auxiliar Legislativo

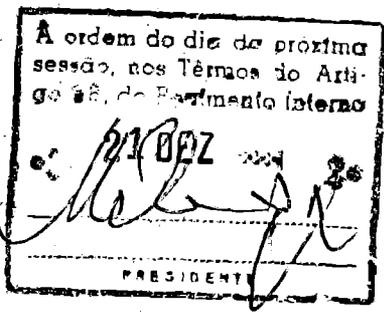


PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 83160



Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Art. 1º - Passam a ter a seguinte redação os artigos 2º e 5º da Resolução nº 27, de 28 de Dezembro de 1959:



"Art. 2º - Além da parte fixa da remuneração, será percebida pelos Vereadores a parte variável, correspondente a Cr\$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) para cada um, por comparecimento a cada uma das sessões realizadas, assim como às reuniões das Comissões Permanentes, pagando-se quanto a estas apenas a importância correspondente a um comparecimento, seja qual fôr o número de reuniões realizadas no mesmo dia."

"Art. 5º - Durante o período de recesso será paga, integralmente, a parte fixa e variável dos subsídios igual à percebida pelo Vereador, no mês imediatamente anterior."

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de Dezembro de 1960

COMISSÃO DE FINANÇAS:

*Luiz Antonio de F. D.*  
*Sperandio*  
*Guarules*  
*Flavio*  
*Walter*

COMISSÃO DE JUSTIÇA:

*João Francisco*  
*Walter*  
*Luiz Antonio de F. D.*  
*Francisco*  
*Francisco*

